



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

#### ATA N.º 1

-----Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel, com a presença dos seguintes membros:-----

-----Presidente: Marta Jacinta Catita da Rosa, Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Município de Portel.-----

-----1.º Vogal efetivo: Susana Baptista das Neves Quina Nounato, Formadora e Coordenadora do Curso Profissional de Técnico de Cozinha / Pastelaria da EPRAL – Escola Profissional da Região Alentejo, que também substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----

-----2.º Vogal efetivo: Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Chefe da Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel.-----

-----Atendendo ao facto do presente procedimento concursal ser urgente, por questões de celeridade poderá o júri recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

-----Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, serão os afastarem por escrito, exercendo a opção pelos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de funções a concurso, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, terá a forma oral, revestindo a natureza prática, de realização individual, com a duração de uma hora e consistirá na confeção de uma refeição e limpeza das instalações, sendo avaliada em função da higiene pessoal, da limpeza dos equipamentos e utensílios, da confeção e constituição das refeições, designadamente a quantidade, qualidade, harmonia e adequação de uma alimentação equilibrada e saudável, tendo em conta a faixa etária a que se destina.-----

-----A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

-----Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes parâmetros e respetivas valorações:-----



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----Habilitação Académica (HA)-----  
-----Na Habilitação Académica (HA) de base, será ponderada a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida.-----  
-----A avaliação será apurada da seguinte forma:-----  
-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade: 18 valores;-----  
-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade (via profissional na área do concurso): 19 valores;-----  
-----Habilitações académicas superiores ao 12.º ano: 20 valores.-----  
-----Formação Profissional (FP)-----  
-----Na Formação Profissional só serão ponderados os Cursos e Ações de Formação, comprovados documentalmente, frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do lugar a preencher, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----  
-----Sem formação diretamente relacionada com a área de atividade - 10 valores;-----  
-----Com ações de formação diretamente relacionadas com a área de atividade:-----  
-----Até 20 horas de formação: 12 valores;-----  
-----> 20 a 150 horas de formação – 15 valores;-----  
-----> 150 a 500 horas de formação – 18 valores;-----  
-----> 500 de formação – 20 valores.-----  
-----Experiência Profissional (EP)-----  
-----Na Experiência Profissional será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade dos lugares a preencher. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----  
-----Sem experiência: 10 valores;-----  
-----Até 1 ano de experiência: 11 valores;-----  
-----> 1 a 2 anos de experiência: 12 valores;-----  
-----> 2 a 3 anos de experiência: 14 valores;-----  
-----> 3 a 5 anos de experiência: 16 valores;-----  
-----> 5 a 10 anos de experiência: 18 valores;-----  
-----> 10 a 20 anos de experiência: 19 valores;-----  
-----> 20 anos de experiência: 20 valores.-----  
-----Avaliação do Desempenho (AD)-----  
-----Avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----  
-----Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.-----  
-----Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro. -----

-----Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público este fator não será considerado.-----

-----A Avaliação Curricular é expressa através da média aritmética ponderada, numa escala de 0 a 20 valores.-----

$$AC = \frac{HA + FP + 3EP + AD}{6} \quad \text{ou} \quad AC = \frac{HA + FP + 3EP}{5}$$

-----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

-----A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

-----Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos:-----

$$CF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

Ou

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.-----

-----Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e esgotados estes, recorrer-se-á sucessivamente para o desempate aos seguintes critérios:-----

-----a) Valoração da Experiência Profissional (EP);-----

-----b) Valoração da Habilitação Académica (HA);-----



## MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----c) Valoração da Formação Profissional (FP);-----  
-----d) Preferência pelo candidato menor de idade.-----  
-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a  
presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros efetivos do Júri.----  
-----O Júri:-----

A Presidente do Júri

---

- Marta Jacinta Catita da Rosa -

Os Vogais

---

- Susana Baptista das Neves Quina Nounato -

---

- Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes -

Original assinado – *Versão para publicitação na página eletrónica*



## MUNICÍPIO DE PORTEL

N.º Identificação - NIPC 506196445

### AVISO

#### PUBLICITAÇÃO DE OFERTA DE TRABALHO

##### **Procedimento Concursal Comum**

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Portel de 9 de março de 2022, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de 2022:

##### **Número de postos de trabalho a concurso e caracterização dos postos de trabalho:**

5 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais).

Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional. Na ocupação deste posto de trabalho, compete ainda ao Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais) colaborar em diferentes tarefas de apoio, nomeadamente na mudança de equipamento diverso; apoiar, acompanhar ou elaborar, sempre que lhe seja solicitado, inventários quer de equipamentos quer de consumíveis; manter em ordem e assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamento diverso, necessário ao normal funcionamento dos serviços; realizar tarefas de arrumação e distribuição; zelar pela segurança de bens e haveres; auxiliar na execução de cargas e descargas; desempenho de funções nos refeitórios do município e dar apoio à realização de iniciativas municipais, incluindo a confeção de refeições, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios afetos aos refeitórios; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

##### **Nível habilitacional exigido:**

Escolaridade obrigatória, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

**Prazo de Candidatura:** 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)

Publicitação da oferta:

Diário da República, 2.ª série, N.º 108, de 3/06/2022, Aviso n.º 11396/2022 (extrato);  
BEP – OE202206/0164.

Paços do Município de Portel, aos 3 de junho de 2022

O Presidente da Câmara  
Dr. José Manuel Clemente Grilo